



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 19 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar

**DILMA CUNHA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal nº 911 de 13 de dezembro de 2017 e;

Considerando o Ofício CP 17/2018, emitido pela Contadora da Prefeitura Municipal;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea a, da Lei nº 911/2.017, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 619.325,87 (Seiscentos e Dezenove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

**Artigo 2º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei nº 911/2.017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.583.860,00 (Três Milhões, Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, não onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

**Artigo 3º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea c, da Lei nº 911/2.017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 143.853,08 (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Oito Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

**Artigo 4º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 911/2.017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 156.082,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitenta e Dois Reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

**Artigo 5º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea a, da Lei nº 911/2.017, um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 745.130,31 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

**Artigo 6º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei nº 911/2.017, um crédito especial no valor de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, não onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

**Artigo 7º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea c, da Lei nº 911/2.017, um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP  
Cep: 14260-000 - PABX: (16) 366911-23 E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**Artigo 8º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 911/2.017, um crédito especial no valor de R\$ 4.621,91 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

**Artigo 9º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea b, da Lei nº 911/2.017, um crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 5.208,08 (Cinco Mil, Duzentos e Oito Reais e Oito Centavos), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

Cássia dos Coqueiros, 30 de maio de 2018

**DILMA CUNHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e afixado na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
Na data supra.

**DILMA CUNHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal